

substituição do tubo de imagem do tomógrafo, que encontra-se avariado, em atendimento aos processos nºs 2018/144151 e 2018/160454, para utilização no Hospital Regional Público do Marajó.

Data de Assinatura: 03/07/2018

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.373.810,75

Obra: R\$ 365.500,00

Equipamentos: R\$ 754.500,00

Substituição do Tubo de Imagem: R\$ 253.810,75

Orçamento: Atividade: 1030214278289; Elemento de Despesa:

445042; Fonte: 0103.

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Endereço: Rua Cristiano Otoni, nº 233, Pedro Leopoldo – MG,

CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 335596

8º Termo Aditivo ao Contrato: 028/2014

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros a CONTRATADA, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 028/2015, visando a aquisição do equipamento tubo de imagem a ser utilizado no Tomógrafo do Hospital Regional Público do Leste do Pará, em atendimento ao processo nº 2017/268956

Valor do Termo Aditivo: R\$ 95.211,14

Data de Assinatura: 11/07/2017

Orçamento: Atividade: 1030214278289; Elemento de Despesa:

445042; Fonte: 0103;

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Endereço: Rua Cristiano Otoni, nº 233, Pedro Leopoldo – MG,

CEP: 33.600-000.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 335680

15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº: 11/2014, Processo nº 2018/292211.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a inclusão do Serviço de Urologia, com validade de 06 (seis) meses (de julho a dezembro/2018), no contrato de Gestão nº 011/2014, a ser realizado no Hospital Estadual Público Galileu, em atendimento ao processo 2018/292211.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.314.295,50

Valor Mensal a ser adicionado: R\$ 219.049,25

Data Assinatura: 01/07/2018 Vigência: 01/07/2018 a

30/12/2018

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214276705;

Elementos de Despesa: 335043; Fonte: 0103

Contratado: OSS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ SAÚDE.

Endereço: Rua Coronel Juvêncio nº 498 – Distrito de Agulha,

Fernando Prestes - SP.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 335578

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 601 DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal; CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s); CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público; e

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- ERNESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES, Enfermeira, Matrícula nº 5875749/2;

MEMBROS:

- IZA ROSA SOARES BASTAS, Agente de Endemias, Matrícula nº 57206625/1;

- MARLENE DE NAZARÉ BRITO DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 59007971/1;

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 5º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar - lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item VIII.

X - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

XI - Competirá à direção do 5º CRS/SESPA prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

XII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário “ad hoc”, dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em

04 de julho de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário Estadual de Saúde Pública – SESPA

Protocolo: 335589

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS /PA

Resolução CIB nº 124, de 29 de Junho de 2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e

Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 22, de 22 de abril de 2015, que aprova por unanimidade o Projeto de Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família do Arapari, no município de Barcarena, para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 23, de 22 de abril de 2015, que aprova por unanimidade o Projeto de Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família do Furo do Nazário, no município de Barcarena, para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o pleito de mudança de modalidade da Equipe de Saúde da Família Arapari e Furo do Nazário, de Tradicional para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha, do município de Barcarena.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução 79, de 01 de Julho de 2015.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de Junho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Charles César Tocantins de Souza.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I da Resolução CIB nº 124, de 29 de Junho de 2018.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mudança de tipo de equipe (De Tradicional para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha)	02

I – Identificação das Equipes

* Nome da Equipe 1: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Arapari com Saúde Bucal

* Nome da Equipe 2: Equipe de Saúde da Família Ribeirinha do Furo do Nazário

* INE 1: ESF Arapari: 19283

* INE 2: ESF Furo do Nazário: 19380

* CNES UBS Vinculada 1: ESF Arapari: Nº 2311739

* CNES UBS Vinculada 2: ESF Furo do Nazário: Nº 3625222

Número de Pessoas e Comunidades atendidas pela equipe

- ESF Arapari: Comunidades: 07 ; Pessoas: 3.050

- ESF Furo do Nazário: Comunidades: 12 ; Pessoas: 2.788

Principais Rios em que as comunidades atendidas estão localizadas

- ESF Arapari: São Felipe, Furo das Laranjeiras, Rio Arapari, Arauaia Alto, Arauaia Baixo, Ponta de Cima.

- ESF Furo do Nazário: Furo do Nazário, Baía do Guajará, Furo Grande, Furo Madre de Deus, Rio Piramanha Baixo, Rio Piramanha Alto e Rio Pirarucuaguara.

II – Logística:

A) Unidades de apoio para o atendimento descentralizado:

ESFR Arapari

Justificativa	Localização	Nº de Comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela Unidade de Apoio
Escola Municipal de Ensino Infantil Cantinho do Saber	Rio Arapari	03	705

ESFR Furo do Nazário

Justificativa	Localização	Nº de Comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela Unidade de Apoio
Comunidade Madre de Deus	Rio Arrozal	04	928

B)Embarcações de Pequeno Porte Exclusivo para Deslocamento de Equipe.

ESF Arapari

Número da Embarcação	Localização (Rios que a embarcação percorrerá)	Nº de Comunidades Atendidas por esta embarcação	Nº pessoas atendidas por esta embarcação
02	São Felipe, Furo das Laranjeiras, Rio Arapari, Arauaia Alto, Arauaia Baixo, Ponta de Cima.	06	1.410